



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PÚBL. ALVO
001	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.</p> <p><u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u></p> <p>O serviço de consultoria e assessoria visa oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades precípuas do Departamento Municipal de Saúde, oferecendo cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, organização e padronização dos protocolos de atendimento. Isso, com o intuito de proporcionar, concomitantemente, a melhor da prestação do serviço público e técnico municipais, conhecimentos dos fones de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia, por meio de consultoria a Atenção Básica a aos programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Assim para o aprimoramento dos protocolos e melhoria nos atendimentos, é indispensável que a Contratada.</p> <p>A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria</p>	UN	01	Gestor Municipal de Saúde

Departamento de Saúde e Saneamento

Rua Manoel Franco Júnior, 522- CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-1149 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA
SAÚDE E
SANEAMENTO

<p>técnica especializada, auditoria e treinamento na gestão dos serviços de saúde oferecidos pela rede pública municipal visa:</p> <ul style="list-style-type: none">- Prestação de serviços especializados de análise e orientação técnica sanitária, com foco na avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;- Orientação sobre os fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, referentes a planejamentos, empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados;- Diagnóstico situacional em saúde, com avaliação e monitoramento da produção em serviços de saúde do Município;- Instrução quanto à elaboração e desenvolvimento dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano Municipal de Saúde (PMS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Interfederativa de Indicadores;- Orientação no monitoramento quadrimestral e periódico de Indicadores do Previne Brasil;- Apoio técnico e operacional na elaboração de projetos e cadastros de propostas financiadas pelo Ministério de Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde;			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE
MAGDA
SAÚDE E
SANEAMENTO

<ul style="list-style-type: none">- Orientação para criação de protocolos exigidos pelo MS – Ministério da Saúde;- Orientações na elaboração de fundamentos legais para a proposição, fiscalização e controle sobre as questões financeiras e orçamentárias da saúde – LOA (Lei Orçamentária Anual);- Orientações na elaboração do planejamento estratégico das ações de governo - PPA (Plano Plurianual) em obediência a Lei Federal nº 4.320/64;- Auxiliar nas prestações de contas de serviços contratualizados, seja este federal, estadual ou municipal incluindo o terceiro setor – Lei 13.019/2014 no que se refere à saúde;- Orientações no sistema SISMOB no que se refere à área da saúde;- Orientações no sistema SEM PAPEL na elaboração de planos de trabalhos e acompanhamento de demandas no que se refere à área da saúde;- Orientação quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS, CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, DIGISUS.- Análise e monitoramento de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e			
---	--	--	--

Departamento de Saúde e Saneamento

Rua Manoel Franco Júnior, 522- CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-1149 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



MUNICÍPIO DE
MAGDA
SAÚDE E
SANEAMENTO

<p>programas junto ao Estado ou Governo Federal - Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres,</p> <ul style="list-style-type: none">- Consultoria e assessoria na atualização da Política Municipal de Saúde Pública, incluindo a Assistência Farmacêutica;- Consultoria e assessoria nas negociações para a formalização de convênios, contratos ou congêneres com prestadores de saúde;- Organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde;- Auditoria e avaliação dos serviços de saúde, próprios e terceirizados, com ênfase na verificação dos processos de trabalho e resultados da prestação dos serviços, bem como no aprimoramento constante desses indicadores e busca pelo modelo de atenção mais adequado à realidade local, de acordo com a normativas vigentes;- Dar suporte aos Entes atendidos nas respostas/atendimento a solicitações de órgãos externos de controle (v.g. Ministério Público; Conselhos de Saúde; Tribunais de Contas; etc) em assuntos técnicos dentro do objeto contratado; <p><u>CAPACIDADE</u> <u>TÉCNICA</u> <u>OPERACIONAL</u></p>			
---	--	--	--



MUNICÍPIO DE
MAGDA
SAÚDE E
SANEAMENTO

CONHECIMENTO ESPECÍFICO MÍNIMA			
<p>Para prestação dos serviços de: orientação sobre os fluxos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, referentes a planejamentos, empenhos, liquidações e pagamentos por fontes de recursos vinculados,</p> <p>Para prestação dos serviços de: instrução quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento do SUS com foco nas condições de saúde do Município, como Plano Municipal de Saúde (PMS), Programações Anuais de Saúde (PAS), Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Saúde (RAG), Pactuação Inter federativa de Indicadores; Monitoramento quadrimestral e periódico de Indicadores, capacitação continuada das equipes, quanto à alimentação dos sistemas de informação de saúde como e-SUS AB, SIA/SUS, SIH/SUS, DIGISUS, CNES, Cartão SUS, e-GESTOR AB, TABNET DATASUS, SISPACTO, SIM, SINAM, SINASC, SEM PAPEL, FNS, SISMOB, análise de faturamento, de produção de saúde, implementação e acompanhamento dos processos de habilitação e credenciamentos de serviços e programas junto ao Estado ou Ministério, Sistemas de Programação Assistencial, Sistemas de Regulação interna e externa segundo a realidade local, dentre outros congêneres, bem como orientação quanto à implantação, capacitação e treinamentos de projetos e planos de trabalho na área de saúde.</p>			



	Para prestação dos serviços de: organização administrativa dos recursos humanos da saúde e capacitação de profissionais quanto às melhores técnicas de gestão e assistência nas unidades de saúde.			
--	--	--	--	--

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a viabilidade do fornecimento de serviços de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

Considerando que a saúde é uma das principais políticas públicas do Brasil e que é de suma importância uma boa gestão nessa área, para que ações sejam executados com segurança, qualidade e eficiência, provendo melhorias na saúde pública e assegurando aos indivíduos à assistência integral e condições para o pleno gozo de seus direitos.

A pretendida contratação tem como objetivo oferecer o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades precípuas do Departamento Municipal de Saúde de Magda, oferecendo cooperação técnica voltada para o aperfeiçoamento da gestão, organização e padronização dos Protocolos de atendimentos. Isso, com o intuito de proporcionar, concomitantemente, a melhoria da prestação do serviço público e, ao Gestor e Técnicos municipais, conhecimentos das fontes de financiamentos Federais e Estaduais, bem como a utilização destes recursos no dia-a-dia, por meio de consultoria à Atenção Básica e aos programas disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Assim sendo, a contratação pretendida se faz imprescindível para trazer o arcabouço normativo básico para que a gestão dos recursos, seja bem realizada, com economicidade, lisura e transparência, dando assim, qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade local.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

2.1 Visando atender à demanda do Departamento Requisitante, a contratada deverá atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2 A contratada deverá:

- Demonstrar que não possui registro de sanção que impeça sua contratação e que está devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- Apresentar documentos que comprovem sua qualificação técnica que serão explicitados no Termo de Referência;
- Obedecer as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.3 Data para início da execução dos serviços: 02/05/2024. Imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, pedido, solicitação ou documento equivalente.

2.4 Local da prestação de serviço: junto ao Departamento Municipal de Saúde, sediado na Rua Manoel Franco Junior, n.º 522, Bairro Centro, Magda (SP).

2.5 A contratação vigorará até 31/12/2024, podendo ou não ser prorrogada.

2.9 Considerando as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme prevê a Constituição Federal, a Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais, a empresa contratada deverá observar a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo.

2.10 Natureza do serviço: Continuado.

2.11 Vistoria obrigatória: Não

2.12 Necessidade de garantia de execução: Não.

2.13 Prazo de execução do objeto, procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

2.14 Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: Não.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021):

Em atenção aos requisitos da contratação, as soluções de mercado disponíveis foram pesquisadas considerando o parâmetro do artigo 5º, inciso I da IN n.º 65 de 7 de julho de 2021 e suas alterações. E, em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

Portanto, no caso em apreço a solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21):

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal é a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão pública, uma vez que esta trará o arcabouço normativo básico para que a gestão dos recursos, seja bem realizada, com economicidade, lisura e transparência, dando assim, qualidade às ações e serviços públicos de saúde colocados à disposição da comunidade local, além de propiciar maior segurança ao Município e aos seus servidores na utilização dos recursos públicos.

Ressaltamos aqui que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

Com isso, a solução a ser contratada resume-se a contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão pública.



MUNICÍPIO DE
MAGDA
SAÚDE E
SANEAMENTO

6. OBRIGAÇÕES ADJUNTAS:

Os itens abaixo relacionados deverão obrigatoriamente apresentar:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	OBRIGAÇÕES
001	Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria e assessoria em gestão de saúde pública.	Os serviços deverão ser realizados com vistas "in loco" na UBS – Unidade Básicas de Saúde, local sede da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez a cada 30 (trinta) dias, sendo meio período 4 (quatro) horas em horário comercial, das 07h30mn às 17h00min, com consultas e orientações por telefones e e-mail, ou outra forma equivalente, diariamente.